



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 49/2022

**4º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº  
49/2022, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA  
DOS DESPORTOS  
DO ESTADO DA  
BAHIA - SUDESB E  
O MUNICÍPIO DE  
NORDESTINA/BA.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019 doravante denominada simplesmente SUDESB e o **MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.347.539/0001-63, com sede na Praça João Soares Moura, 103 – Centro, Nordestina/Ba, CEP.: 48.870-000, neste ato representado pela Prefeita, **ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO**, portadora do CPF n.º 270.600.555-68 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 13.765.704-83 SSP/BA, residente e domiciliada na Praça 09 de Maio, nº 9 – Centro – Nordestina / Ba – CEP 48.870-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do Processo n.º **069.1474.2023.0005945-88**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº **49/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescido ao valor originário do Convênio nº **49/2022**, o percentual de **38,77212%** equivalente a **R\$ 463.215,09** (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e quinze reais e nove centavos), passando o valor total do referido convênio de **R\$ 1.194.711,79** (um milhão, cento e noventa e quatro mil setecentos e onze reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 1.657.926,88** (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE:** § 1º A **SUDESB** liberará o recurso em **03 (três) parcelas**, sendo a **PRIMEIRA** no valor de **R\$322.286,13** (trezentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos), após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado da Bahia; a **SEGUNDA**, no valor de **R\$390.762,11** (trezentos e noventa mil setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), após a comprovação do CONVENIENTE que encaminhou à SUDESB a publicação no Diário Oficial do Município da homologação e adjudicação do processo licitatório realizado para a contratação de empresa especializada para execução da obra, cópia do inteiro teor do processo licitatório e a ORDEM DE SERVIÇO para início da obra, comprovante da informação à DRT das exigências contidas na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 06/07/78; cópia do registro de inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO da obra junto à Receita Federal do Brasil e cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional, representante do MUNICÍPIO, responsável pela fiscalização da obra, bem como a aprovação da prestação de contas e execução da obra referente aos serviços da primeira parcela; e a **TERCEIRA** no valor de **R\$ 944.878,64** (novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), após a prestação de contas da segunda parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos termos aditivos anteriores que não foram alterados por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 19 de dezembro de 2023.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
Diretor Geral da SUDESB

**ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Nordestina/Ba

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 19/12/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 19/12/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eliete de Andrade Araujo, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00081378576** e o código CRC **DFA259C5**.

---